



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 292/2008

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 160/2005 e a Lei Municipal nº 237/2007, e da outras providencias;

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Contemplar na Lei Municipal nº 160/2005 e na Lei Municipal 237/2007 os seguintes programas:

- 0099 - Implementação iluminação ornamental na área de lazer nas ruas dos açais e carvalhos;
- 0101 - Recuperação de estradas vicinais nos projetos de assentamentos;
- 0162 - Construção de piscina na Escola Estadual 13 de maio;
- 0075 - Ampliação do Sistema de abastecimento de água;
- 0101 - Recuperação de Estradas Vicinais;
- 0145 - Construção de arquibancada Escola Municipal Planalto;

Art. 2º - Os programas e metas para o exercício de 2008 e 2009 citados no art. 1º estão demonstrados no anexo I deste Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Antonio José Zanatta
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 363.037.471-91